



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA SMF N° 003/2018
De 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre o calendário fiscal para a cobrança e pagamento do ISSQN, do IPTU e das Taxas em Razão do Exercício Regular do Poder de Polícia e Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, para o exercício de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 da Lei nº 029/2017 – Código tributário Municipal (CTM), de 02 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 230, parágrafo único do art. 236, inciso I do §2º do art. 272, 302, 303, §2º do art. 311, e 317, todos da Lei nº 029/2017, que autoriza a fixação em calendário fiscal do prazo de recolhimento do **ISS** - Imposto Sobre Serviços;

SOPESANDO a autorização da definição do prazo de recolhimento do **IPTU** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, em calendário fiscal contida no art. 336 da Lei nº 029/2017;

PONDERANDO a determinação do art. 413 da Lei nº 029/2017, que dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do **TCLLP** - Taxa de Coleta do Lixo, na mesma forma e prazo estabelecido para o IPTU;

Por fim, **TENDO EM VISTA**, a autorização disciplinada nos artigos 364, 373, 383, 392, 400 e 405 do CTM vigente, que disciplina a regulamentação dos prazos de recolhimento das **Taxas Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia Municipal**, através de Ato Administrativo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o **Calendário Fiscal** para fins de estipulação de **prazos de recolhimento dos tributos municipais durante o exercício de 2018**, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 029/2017, nos termos a seguir delineados:

I- O prazo para recolhimento do **ISS será sempre até o dia 10** do mês subsequente ao do fato gerador;

II- Para fins de recolhimento do **IPTU** referente ao **Exercício de 2018**, fica estabelecida a data de **30 de junho de 2018**, para fins de vencimento da cota única **com desconto de 20% (vinte por cento)**;

III- Para fins de recolhimento das **Taxas** decorrentes do exercício regular do **Poder de Polícia Municipal, referentes ao Exercício de 2018**, fica estabelecido a data limite de **31 de março de 2018**;

IV- Para fins de recolhimento das **Taxa de Coleta do Lixo** decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, **referentes ao Exercício de 2018**, fica estabelecido a mesma data limite de **30 de junho de 2018** estabelecida para o IPTU, na forma do art. 413 do CTM.

§1º As disposições disciplinadas no **inciso III não se aplicam a TLFEO** – Taxa de Licença e Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento de Solo, na forma dos artigos 374 e 383 da Lei nº 029/2017.

§2º Da mesma forma, **não se aplica as disposições do inciso III**, quando do lançamento para cobrança em **período diário ou mensal** das Taxas: **TLFOLP** - Taxa de Licença e Fiscalização de Ocupação de Áreas, Vias e Logradouros Públicos para Exploração de Atividades Econômicas; e **TLFUMP** - Taxa de Licença e Fiscalização para Utilização dos Meios de Publicidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

§3º O descumprimento dos prazos fixados neste artigo ensejara na cobrança de atualização monetária, juros e multa de mora, além das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência na data de sua publicação, com efeitos retroagindo até 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Sra. Aparecida, 09 de Janeiro de 2018.

Gilmara Santana Santos
Secretária Municipal de Administração e Finanças